

LEI MUNICIPAL N° 404/2013

DATA: 20 de Fevereiro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel para funcionamento da Unidade de Serviços Conveniados - Exatoria Estadual e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel para fins de funcionamento da Unidade de Serviços Conveniados - Exatoria Estadual - neste Município nos termos e condições previstas nesta Lei.

Art. 2° - O imóvel a ser locado deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

I - Possuir 3 (três) salas;

II - Possuir localização no centro da cidade;

III - Dispor de rede de energia elétrica, instalações hidráulicas e telefônicas e internet.

Art. 3° - O contrato de locação a ser firmado pelo Município terá vigência até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a interesse das partes.

Art. 4° - O valor mensal do referido aluguel será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente neste exercício.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 2 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.

**José Antônio Dubiella
Prefeito Municipal**